

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



*[Handwritten Signature]*  
Leitura em Plenário na  
29ª Sessão Ordinária de  
23 / 08 / 2021  
Secretário

PROJETO DE Lei Nº 6412021-1

DATA DA ENTRADA: 04 de Agosto de 2021

AUTOR: Maria Quintana

ASSUNTO: Altera a Lei nº 1.941, de 15 de março de 2019, que  
fixa a remuneração dos cargos, empregos e funções relativos à  
estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Roque, revo-  
ga dispositivos e dá outras providências.

29ª Sessão Ordinária

APROVADO EM: 30 de Agosto de 2021 - 29ª Sessão Ordinária

APROVADO EM \_\_\_\_\_

Votos Favoráveis 20

Votos Contrários 04

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

~~Aprovado por Unanimidade~~

Em ~~\_\_\_\_\_~~

OBS: \_\_\_\_\_

Única discussão e votação nominal,  
maioria absoluta



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 064/2021-L, DE 04 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA 2021.**

Tendo em vista a criação do cargo de Secretário de Gabinete, previsto no Projeto de Resolução nº 020/2021, de 04 de agosto de 2021, faz imperiosa a adaptação aos anexos da Lei Municipal nº 4.941, de 15/03/2019, que "Fixa a remuneração dos cargos, empregos e funções relativos à estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Roque, revoga dispositivos e dá outras providências", incluindo o cargo criado e sua respectiva Referência.

Isso posto, a MESA DIRETORA de 2021, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 04/08/2021 - 14:40 8498/2021, de 04 de agosto de 2021, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROCOLO Nº CETSRS 04/08/2021 - 14:40 8498/2021



## **PROJETO DE LEI Nº 064/2021**

De 04 de agosto de 2021.

***Altera a Lei nº 4.941, de 15 de março de 2019, que "Fixa a remuneração dos cargos, empregos e funções relativos à estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Roque, revoga dispositivos e dá outras providências".***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a referência 9 ao anexo I, da Lei Municipal nº 4.941, de 15/03/2019:

### ***Anexo I***

| <b>REF</b> | <b>CARGO</b>                  | <b>GRAU</b>        |          |          |          |          |          |          |          |          |
|------------|-------------------------------|--------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|            |                               | <b>A</b>           | <b>B</b> | <b>C</b> | <b>D</b> | <b>E</b> | <b>F</b> | <b>G</b> | <b>H</b> | <b>I</b> |
| <b>09</b>  | <i>Secretário de Gabinete</i> | <i>R\$2.980,00</i> | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -        |

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
04 de agosto de 2021.

**JULIO ANTONIO MARIANO**

Presidente

*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



**THIAGO VIEIRA NUNES**

1º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**

2º Vice-Presidente

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**

1º Secretário

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**

2º Secretário

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/08/2021 - 14:40 8498/2021 /cmj-





## ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

Atendendo solicitação, feita em 10 de agosto de 2021, com base nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101 e o disposto no inciso XIII do artigo 37 e no § 1 do artigo 169 da Constituição Federal, informo o impacto orçamentário – financeiro do Projeto de Resolução nº 20-L, de 04/08/2021, que altera a Resolução nº 02-L, de 25/02/2019, que “Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal de São Roque” e do Projeto de Lei nº 64-L, de 04/08/2021 que altera a Lei nº 4.491, de 15/03/2021, que “Fixa a Remuneração dos Cargos, Empregos e Funções Relativos à Estrutura Administrativa a Câmara Municipal de São Roque”, a saber:

### CRIAÇÃO DE 15 (quinze) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

15 cargos de Secretário de Gabinete – Referência Salarial 09

SALÁRIO BASE – **R\$2.980,00** (dois mil, novecentos e oitenta reais) + GMA – Gratificação Mensal por Assiduidade – **R\$125,00** (cento e vinte e cinco reais) + Carga patronal razão de 21% (vinte e um por cento) sobre os vencimentos:

| EXERCÍCIO | Nº MESES | BASE SALARIAL ANUAL | PATRONAL ANUAL | TOTAL ANUAL |
|-----------|----------|---------------------|----------------|-------------|
| 2022      | 13,33    | 595.851,00          | 125.128,71     | 720.979,71  |
| 2022      | 13,00    | 24.375,00           | 5.118,75       | 29.493,75   |
| 2023      | 13,33    | 595.851,00          | 125.128,71     | 720.979,71  |
| 2023      | 13,00    | 24.375,00           | 5.118,75       | 29.493,75   |
| 2024      | 13,33    | 595.851,00          | 125.128,71     | 720.979,71  |
| 2024      | 13,00    | 24.375,00           | 5.118,75       | 29.493,75   |

|   |            |                      |                      |
|---|------------|----------------------|----------------------|
| Custo das cestas básicas                                    | R\$ 254,00 | Custo Anual 12 meses | <b>45.720,00</b>     |
| Custo mensal do Auxílio-Alimentação                         | R\$350,00  | Custo anual 12 meses | <b>63.000,00</b>     |
| Custo <u>anual</u> aproximado dos cargos (2022, 2023, 2024) |            |                      | <b>R\$859.193,46</b> |



Os valores apresentados referem-se aos custos nominais, não levando em consideração, possíveis vantagens pessoais previstas aos servidores públicos.

**RESUMO**

**2022/2023/2024**

**CRIAÇÃO DE 15 (QUINZE) CARGOS EM COMISSÃO**

|                                  |                      |
|----------------------------------|----------------------|
| CARGOS NA REFERÊNCIA SALARIAL 09 | R\$859.193,46        |
| <b>TOTAL ANUAL APROXIMADO</b>    | <b>R\$859.193,46</b> |

Em 2022, 2023 e 2024, os valores acima descritos, ora criados, poderão ser suportados com dotação própria do orçamento vigente.

Sem mais,

São Roque, 10 de agosto de 2021.

Simone Ghilardi Rocha Capuzzo  
Gerente de Recursos Humanos



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **PARECER 191/2021**

Parecer ao Projeto de Lei nº 64-L, de 04 de agosto 2021, que *Altera a Lei nº 4.941, de 15/03/2019, que "Fixa a remuneração dos cargos, empregos e funções relativos à estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Roque, revoga dispositivos e dá outras providências"*

Com o Projeto de Lei em estudo, pretende a Mesa Diretora do Poder Legislativo local, tendo em vista a criação do cargo de Secretário de Gabinete, previsto no Projeto de Resolução nº 020/2021, de 04 de agosto de 2021, promover adaptação aos anexos da Lei Municipal nº 4.941, de 15/03/2019, que "Fixa a remuneração dos cargos, empregos e funções relativos à estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Roque, revoga dispositivos e dá outras providências", incluindo o cargo criado e sua respectiva Referência.

É o relatório.

Nos termos do Projeto em tela, serão criados 15 (quinze) cargos de provimento em comissão, com a competente Declaração do Ordenador da Despesa da disponibilidade de recursos financeiros para suportar as despesas decorrentes dos cargos ora criados.



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Ainda, visando dar integral atendimento ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, o presente segue instruído com a demonstração do impacto orçamentário-financeiro provocado pela medida, o que dá conta da sua adequação as leis orçamentárias.

A Lei Orgânica do Município, artigo 60, § 1º, dispõe que a iniciativa para criar, transformar ou extinguir cargos, funções ou empregos públicos e fixar os vencimentos dos seus servidores é de exclusiva competência da Câmara Municipal.

O Projeto de Lei em questão não se enquadra em nenhuma das hipóteses relacionadas nos artigos 187 e 231 do Regimento Interno, portanto, não havendo nenhum impedimento para o seu recebimento.

Outrossim, sob o prisma da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, vemos que a propositura atende a legislação federal vigente, pois só produzirá efeitos a partir de 2022. Ou seja, o ato efetivado em 2021 resultará em aumento de despesa apenas no exercício de 2022, sendo, portanto, válido.

Também, observamos que a presente propositura preenche o requisito exigido para o cargo em comissão, qual seja, a escolaridade de nível superior.

Finalmente, esta Assessoria Jurídica alerta sobre as recomendações exaradas nos pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no julgamento das Contas Anuais do Poder Legislativo local, referentes aos

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP.  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

anos de 2016, 2017, 2018 e 2019, sobre o equilíbrio dos cargos comissionados e efetivos.

Cumpra mencionar ainda, o citado no relatório de Voto das Contas do Exercício de 2019, que "eventual aumento do número de cargos de Legislativo deve considerar e comprovar a real demanda/necessidade do órgão, em respeito aos princípios constitucionais da economicidade e da eficiência".

Nesse sentido, tecidas as considerações acima, opino pelo recebimento do Presente Projeto de Lei, e após o envio as Comissões de "Constituição, Justiça e Redação" e "Orçamento Finanças e Contabilidade", cabendo quanto ao mérito ao juízo discricionário dos N. Edis.

É o parecer,

São Roque, 24 de agosto de 2021

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA



**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 147 – 26/08/2021**

**Projeto de Lei Nº 64/2021-L**, 04/08/2021, de autoria da Mesa Diretora 2021.

**Relator:** Vereador Thiago Vieira Nunes.

O presente Projeto de Lei "**Altera a Lei nº 4.941, de 15/03/2019, que "Fixa a remuneração dos cargos, empregos e funções relativos à estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Roque, revoga dispositivos e dá outras providências"**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2021.

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
PRESIDENTE CPCJR

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## **COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

### **PARECER N° 51 – 26/08/2021**

**Projeto de Lei N° 64/2021-L**, 04/08/2021, de autoria da Mesa Diretora 2021.

**RELATOR:** Vereador Guilherme Araújo Nunes.

O presente Projeto de Lei "**Altera a Lei nº 4.941, de 15/03/2019, que "Fixa a remuneração dos cargos, empregos e funções relativos à estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Roque, revoga dispositivos e dá outras providências"**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2021.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**

Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

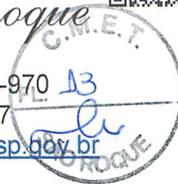
**NEWTON DIAS BASTOS**  
PRESIDENTE COPOFC

**CLOVIS ANTONIO OCUMA**  
VICE-PRESIDENTE COPOFC

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
MEMBRO COPOFC

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR**  
MEMBRO COPOFC

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
MEMBRO COPOFC



**29ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 14H.**

**EDITAL Nº 65/2021-L**

**I – Expediente (Art. 159 do R.I.):**

1. *Votação da Ata da 28ª Sessão Ordinária, de 23/08/2021;*
2. *Leitura da matéria do Expediente; e*
3. *Única discussão e votação nominal do **Parecer Contrário** da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, de 12/08/2021, ao **Projeto de Lei nº 51-L**, de 06/07/2021, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que “Dispõe sobre o uso do nome afetivo nos cadastros das instituições escolares, de saúde, cultura e lazer para crianças e adolescentes que estejam sob guarda de família adotiva no Município e dá outras providências.”; e*
4. *Moções de Congratulações nºs 301, 305 e 308/2021.*

**II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):**

1. *Vereador Thiago Vieira Nunes;*
2. *Vereador William da Silva Albuquerque;*
3. *Vereador Antonio José Alves Miranda;*
4. *Vereador Claudia Rita Duarte Pedroso;*
5. *Vereador Clovis Antonio Ocuma;*
6. *Vereador Diego Gouveia da Costa;*
7. *Vereador Guilherme Araujo Nunes; e*
8. *Vereador Israel Francisco da Silva.*

**III – Ordem do Dia:**

1. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 60-L**, de 27/07/2021, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal da Estancia Turística de São Roque a celebrar convênio com clínicas médicas visando a implantação do Programa Meia Consulta junto aos pacientes hipossuficientes do município e dá outras providências.”;*
2. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 62-L**, de 27/07/2021, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Estabelece medidas para o retorno às aulas presenciais na rede municipal de ensino e dá outras providências.” e **EMENDAS**;*
3. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 64-L**, de 04/08/2021, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera a Lei nº 4.941, de 15/03/2019, que ‘Fixa a remuneração dos cargos, empregos e funções relativos à estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Roque’, revoga dispositivos e dá outras providências.”;*
4. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução nº 20-L**, de 04/08/2021, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera a Resolução nº 002,*



de 25/02/2019, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências.";

5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 66-L**, de 09/08/2021, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que "Dispõe sobre a implantação do "Cine-Autista" na Estância Turística de São Roque.";
6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução nº 21-L**, de 25/08/2021, de autoria do Vereador Guilherme Araújo Nunes, que "Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes - CAR – instituída para acompanhar o cumprimento do contrato firmado entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e o Município de São Roque, autorizado pela Lei 3.751, de 28 de dezembro de 2011.";
7. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 88-E**, de 17/08/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)."; e
8. Requerimento nºs: **171, 172 e 173/2021**.

**IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
2. Vereador Julio Antonio Mariano;
3. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
4. Vereador Newton Dias Bastos;
5. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
6. Vereador Rafael Tanzi de Araújo; e
7. Vereador Rogério Jean da Silva.

**V – Tribuna Livre (art. 290):**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 26 de agosto de 2021.

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPIRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



**ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL**  
 (Maioria absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

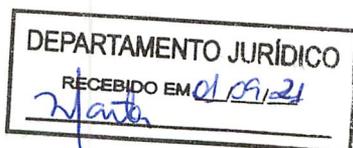
**Projeto de Lei nº 64/2021-L**, de 04/08/2021, que "Altera a Lei nº 4.941, de 15/03/2019, que "Fixa a remuneração dos cargos, empregos e funções relativos à estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Roque, revoga dispositivos e dá outras providências".

**AUTOR: Mesa 2021**

| <u>Vereadores</u>        |   | <u>Votação</u> |
|--------------------------|---|----------------|
| <b>01</b>                | <u>TONINHO BARBA</u> – Antonio José Alves Miranda           | SIM            |
| <b>02</b>                | <u>DRA. CLÁUDIA PEDROSO</u> – Cláudia Rita Duarte Pedroso   | SIM            |
| <b>03</b>                | <u>CLÓVIS DA FARMÁCIA</u> – Clovis Antonio Ocuma            | SIM            |
| <b>04</b>                | <u>DIEGO COSTA</u> – Diego Gouveia da Costa                 | SIM            |
| <b>05</b>                | <u>GUILHERME NUNES</u> – Guilherme Araujo Nunes             | SIM            |
| <b>06</b>                | <u>TOCO</u> – Israel Francisco de Oliveira                  | SIM            |
| <b>07</b>                | <u>ALEXANDRE VETERINÁRIO</u> – José Alexandre Pierroni Dias | NÃO            |
| <b>08</b>                | <u>JULIO MARIANO (PRESIDENTE)</u> – Julio Antonio Mariano   | -- X --        |
| <b>09</b>                | <u>MARQUINHO ARRUDA</u> – Marcos Roberto Martins Arruda     | NÃO            |
| <b>10</b>                | <u>NILTINHO BASTOS</u> – Newton Dias Bastos                 | NÃO            |
| <b>11</b>                | <u>PAULO JUVENTUDE</u> – Paulo Rogério Noggerini Junior     | SIM            |
| <b>12</b>                | <u>RAFAEL TANZI</u> – Rafael Tanzi de Araújo                | SIM            |
| <b>13</b>                | <u>CABO JEAN</u> – Rogério Jean da Silva                    | NÃO            |
| <b>14</b>                | <u>THIAGO NUNES</u> – Thiago Vieira Nunes                   | SIM            |
| <b>15</b>                | <u>WILLIAM ALBUQUERQUE</u> – William da Silva Albuquerque   | SIM            |
| <b><u>Favoráveis</u></b> |   | <b>10</b>      |
| <b><u>Contrários</u></b> |   | <b>04</b>      |



**PROJETO DE LEI Nº 064-L, DE 04/08/2021**  
**AUTÓGRAFO Nº 5.297 de 31/08/2021**  
**LEI nº**  
(De autoria da Mesa Diretora 2021)



**Altera a Lei nº 4.941, de 15 de março de 2019, que "Fixa a remuneração dos cargos, empregos e funções relativos à estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Roque, revoga dispositivos e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a referência 9 ao anexo I, da Lei Municipal nº 4.941, de 15/03/2019:

**Anexo I**

| REF | CARGO                  | GRAU        |   |   |   |   |   |   |   |   |
|-----|------------------------|-------------|---|---|---|---|---|---|---|---|
|     |                        | A           | B | C | D | E | F | G | H | I |
| 09  | Secretário de Gabinete | R\$2.980,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 30 de agosto de 2021.**

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
2º Vice-Presidente

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
1º Secretário

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
 E S T A D O D E S Ã O P A U L O



- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

**LEI 5.287**

**De 09 de setembro de 2021**

PROJETO DE LEI Nº 064/2021 - L

De 04 de agosto de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.297 de 31/08/2021

(De autoria da Mesa Diretora 2021)

Altera a Lei nº 4.941, de 15 de março de 2019, que "Fixa a remuneração dos cargos, empregos e funções relativos à estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Roque, revoga dispositivos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a referência 9 ao anexo I, da Lei Municipal nº 4.941, de 15/03/2019:

**Anexo I**

| REF | CARGO                  | GRAU        |   |   |   |   |   |   |   |   |
|-----|------------------------|-------------|---|---|---|---|---|---|---|---|
|     |                        | A           | B | C | D | E | F | G | H | I |
| 09  | Secretário de Gabinete | R\$2.980,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/09/2021**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
 PREFEITO

Publicada em 09 de setembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal  
 Aprovado na 29ª Sessão Ordinária de 30/08/2021

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**



**LEI 5.287**

De 08 de setembro de 2021

PRÓCIMO À LEI Nº 0649/2021  
 (De acordo com o Art. 2º, da Lei Nº 0649/2021)  
 AUTOCOMUNICAÇÃO Nº 021, de 08/09/2021  
 (De acordo com o Art. 2º, da Lei Nº 0649/2021)

Ata a Lei nº 4.541, de 15 de março de 2019, que "fixa a remuneração dos cargos, empregos e funções relativas à estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Roque, tendo despositivo e da seguinte natureza:

O Prefeito Municipal de São Roque, Tarciso de São Roque

Publicado no Jornal cham

n.º 184 fls. 4 dia 08/09/21

Ato Normativo Lei 5.287.

| REF | CARGO      | A         | B | C | D | E | F | G | H | I |
|-----|------------|-----------|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00  | Secretaria | R\$ 8.000 | - | - | - | - | - | - | - | - |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/09/2021

  
 MARCO AUGUSTO HENRIQUES DE ARAÚJO  
 PREFEITO

Publicada em 08 de setembro de 2021, no Ato do Paço Municipal  
 Aplicada na 5ª Sessão Ordinária de 30/08/2021